

## **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 47.761.044/0001-06 – Inscrição Estadual: Isento

Rua Rio Tapajós nº 185, Zona Norte.

ILHA SOLTEIRA/SP - CEP: 15385-000.

### **REGULAMENTO COMPLETO**

#### **ASSEMBELHADA A CONCURSO / VALE-BRINDES**

#### **“NATAL PREMIADO 50 ANOS DE ILHA SOLTEIRA”**

1-) A promoção será realizada na cidade de Ilha Solteira e região, estado de São Paulo através da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ILHA SOLTEIRA, inscrita no CNPJ: 47.761.044/0001-06, situada na rua Rio Tapajós nº 185, Zona Norte, na cidade de Ilha Solteira/SP, doravante designado simplesmente **MANDATÁRIA** e das empresas aderentes identificadas com material alusivo à promoção **“NATAL PREMIADO 50 ANOS DE ILHA SOLTEIRA”**. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial, industrial e serviço ou de compra e venda de bens e imóveis.

Será realizada uma promoção simultânea nas modalidades assemelhada a CONCURSO e assemelhada a VALE-BRINDES com a utilização de cupom/seladinha único conjugado para as duas modalidades, porem separável por serrilha e cadastramento on-line.

O participante deverá preencher corretamente todas lacunas com seus dados pessoais solicitados nos campos obrigatórios e assinalar com um (x) a resposta correta a pergunta proposta como segue no item 3 (três) deste regulamento.

2-) Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta promoção **“NATAL PREMIADO 50 ANOS DE ILHA SOLTEIRA”**, das 08h00 do dia 19 de novembro de 2018 às 18h00 do dia 12 de janeiro de 2019, terão direito a 01 (um) único cupom/seladinha gratuito a cada compra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e seus múltiplos exatos. Na troca do vale-brinde o seu valor não é considerado como venda, portanto não dará direito ao consumidor a um novo cupom/seladinha. A relação com endereço de todas as empresas participantes e respectivo horário de funcionamento estará disponível para consulta no site [www.natal50anosilhasolteira.com.br](http://www.natal50anosilhasolteira.com.br) e na sede da **MANDATÁRIA**.

#### **ASSEMBELHADA A CONCURSO.**

3-) De posse do cupom/seladinha, o consumidor deverá abri-lo encontrando em seu interior o código de acesso, o qual irá gerar o cupom eletrônico. Deverá acessar o site [www.natal50anosilhasolteira.com.br](http://www.natal50anosilhasolteira.com.br) que irá direcioná-lo para tela de cadastro e se auto cadastrar preenchendo as lacunas com todos os seus dados pessoais solicitados nos campos obrigatórios como seguem abaixo.

#### **DADOS PESSOAIS:**

- \* Nome completo
- \* CPF
- \* Data de nascimento
- \* Sexo

## ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ILHA SOLTEIRA

CNPJ: 47.761.044/0001-06 – Inscrição Estadual: Isento

Rua Rio Tapajós nº 185, Zona Norte.

ILHA SOLTEIRA/SP - CEP: 15385-000.

### ENDEREÇO:

- \* Rua
- \* nº
- Complemento
- \* Bairro
- \* Cidade
- \* Estado
- \* CEP

### CONTATO:

- \* E-mail
- \* Telefone/Celular

### RESPONDA CORRETAMENTE

- \* “Qual a campanha que premia no comércio de Ilha Solteira?”.
- \* ( ) **NATAL PREMIADO 50 ANOS DE ILHA SOLTEIRA** - ( ) Outra.
  - ( ) Opção de aceitar receber mensagens da **MANDATÁRIA** e seus aderentes.
- \* ( ) Opção de que o consumidor leu e concordou com todos os termos do regulamento.

**Obs.: Os itens marcados com Asterisco deverão ser preenchidos obrigatoriamente.**

**4-)** O sistema para o cadastramento estará liberado a partir de 08h00 do dia 19 de novembro de 2018 até às 23h59min do dia 13 de janeiro de 2019, no horário oficial de Brasília.

**5-)** O acesso à Internet é necessário para a realização da participação nesta promoção. Sua qualidade pode variar de acordo com a operadora escolhida, tipo de conexão, aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede e/ou do site.

**5.1-)** Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizado durante o período de participação da promoção.

**5.2-)** Tendo em vista as características do ambiente da internet, a **MANDATÁRIA** não se responsabilizará pelos cadastramentos de participantes que não forem realizados por problemas de conexão, na transmissão de dados, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, por erros na leitura, ou ainda por falta de energia elétrica, caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle.

## ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ILHA SOLTEIRA

CNPJ: 47.761.044/0001-06 – Inscrição Estadual: Isento

Rua Rio Tapajós nº 185, Zona Norte.

ILHA SOLTEIRA/SP - CEP: 15385-000.

**5.3-)** Fica esclarecido que a **MANDATÁRIA**, a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, poderá efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica relacionada à promoção.

**5.4-)** É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando comprovados, haverá a exclusão do participante da promoção e de suas participações.

**6-)** Ao cadastrar o código do cupom/seladinha no site [www.natal50anosilhasolteira.com.br](http://www.natal50anosilhasolteira.com.br), o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na sede **MANDATÁRIA**, nas empresas aderentes e no site aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

**7-)** Serão distribuídos **90** (noventa) prêmios no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) durante o período da campanha, conforme item **9** (nove) deste regulamento.

**8-)** **Distribuição de cupons aos participantes:** das 08h00 do dia 19 de novembro de 2018 às 18h00 do dia 12 de janeiro de 2019. **Período de cadastramento on-line:** das 08h00 do dia 19/11/2018 às 23h59min do dia 13/01/2019, no horário oficial de Brasília.

**8.1-)** **Duração da Campanha:** de 19 de novembro de 2018 a 17 de janeiro de 2019 (59 dias).

**9-)** Prêmios a serem distribuídos e seus valores:

Qtd.	Descrição dos prêmios	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
05	Vales-compra no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada. Validos apenas em produto dos estoques das empresas aderentes.	400,00	2.000,00
15	Vales-compra no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada. Validos apenas em produto dos estoques das empresas aderentes.	200,00	3.000,00
30	Vales-compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada. Validos apenas em produto dos estoques das empresas aderentes.	100,00	3.000,00
40	Vales-compra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada. Validos apenas em produto dos estoques das empresas aderentes.	50,00	2.000,00
<b>90</b>	<b>TOTAL DE PRÊMIOS</b>	<b>V. TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>

## **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 47.761.044/0001-06 – Inscrição Estadual: Isento

Rua Rio Tapajós nº 185, Zona Norte.

ILHA SOLTEIRA/SP - CEP: 15385-000.

**DE ACORDO COM O DECRETO N º 70.951, DE 09 DE AGOSTO 1972, ART. 15, § 5º DO ITEM V, É PROIBIDA A CONVERSÃO DOS PRÊMIOS EM DINHEIRO.**

**10-) Da apuração, data e prêmios: será 01 (uma) única apuração no decorrer da campanha.**

**11-) Primeira e única apuração: 17 de janeiro de 2019 - às 18h30**, na sede da ACEIS, situada na rua Rio Tapajós nº 185, Zona Norte, na cidade de Ilha Solteira, estado de São Paulo.

**11.1-) Serão apurados 90 (noventa) cupons:**

**Do 1º ao 40º** cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vales-compra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada. Validos apenas em produto dos estoques das empresas aderentes.

**Do 41º ao 70º** cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vales-compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada. Validos apenas em produto dos estoques das empresas aderentes.

**Do 71º ao 85º** cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vales-compra no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada. Validos apenas em produto dos estoques das empresas aderentes.

**Do 86º ao 90º** cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) vales-compra no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada. Validos apenas em produto dos estoques das empresas aderentes.

Participarão da apuração do dia 17/01/2019, todos os cupons validados no sistema, das 08h00 do dia 19/11/2018 até às 23h59min do dia 13/01/2019.

Obs: Os prêmios com descrições completa conforme consta no item **9** (nove) deste regulamento.

**12-) -)** A apuração ocorrerá no dia, horário e local conforme descrito nos itens **10 ao 11.1** deste regulamento. Com a presença do Presidente e demais Diretores da **MANDATÁRIA**, autoridades convidadas e de livre acesso aos interessados. Todos os cupons eletrônicos gerados e validados através do cadastramento dos códigos encontrados no interior das seladinhos, no decorrer do período que antecede a apuração conforme descrito acima, serão impressos na sede da Promoline Digital localizada na avenida Francisco Costa nº 326, centro, na cidade de Fernandópolis/SP, enviados via SEDEX ou transporte próprio para à **MANDATÁRIA** e depositados em uma única urna de onde serão retirados aleatoriamente e sucessivamente até a necessária e correta contemplação. Data e horário de impressão dos elementos sorteáveis para a apuração do dia 17/01/2019, a partir das 08h00 do dia 14/01/2019.

## ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ILHA SOLTEIRA

CNPJ: 47.761.044/0001-06 – Inscrição Estadual: Isento

Rua Rio Tapajós nº 185, Zona Norte.

ILHA SOLTEIRA/SP - CEP: 15385-000.

**13-)** Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede da **MANDATÁRIA**, situada na rua Rio Tapajós nº 185, Zona Norte, na cidade de Ilha Solteira, estado de São Paulo, ou a critério do (a) contemplado (a) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus.

**14-)** O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio e a carta compromisso.

### ASSEMELHADA A VALE-BRINDES

**15-)** Serão distribuídos **90** (noventa) prêmios no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) durante o período da campanha, conforme item **17** (dezesete) deste regulamento.

**16-)** **Distribuição de cupons aos participantes:** das 08h00 do dia 19 de novembro de 2018 às 18h00 do dia 12 de janeiro de 2019, no horário oficial de Brasília.

**16.1-)** **Duração da Campanha:** de 19 de novembro de 2018 a 12 de janeiro de 2019 (55 dias).

**17-)** Prêmios a serem distribuídos e seus valores:

<b>Quant.</b>	<b>Descrições dos prêmios</b>	<b>Valor Unit. R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
05	Vales-compra no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada. Validos apenas em produto dos estoques das empresas aderentes.	400,00	2.000,00
15	Vales-compra no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada. Validos apenas em produto dos estoques das empresas aderentes.	200,00	3.000,00
30	Vales-compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada. Validos apenas em produto dos estoques das empresas aderentes.	100,00	3.000,00
40	Vales-compra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada. Validos apenas em produto dos estoques das empresas aderentes.	50,00	2.000,00
<b>90</b>	<b>TOTAL DE PRÊMIOS</b>	<b>V. TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>

**DE ACORDO COM O DECRETO N º 70.951, DE 09 DE AGOSTO 1972, ART. 15, § 5º DO ITEM V, É PROIBIDA A CONVERSÃO DOS PRÊMIOS EM DINHEIRO.**

## **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 47.761.044/0001-06 – Inscrição Estadual: Isento

Rua Rio Tapajós nº 185, Zona Norte.

ILHA SOLTEIRA/SP - CEP: 15385-000.

**18-)** Da apuração, data e prêmios: a apuração se dará no momento em que o consumidor rasgar o cupom/seladinha no período correspondente a 19 de novembro de 2018 a 12 de janeiro de 2019. Serão confeccionados 50.000 cupons rasgáveis (seladinhos), em série única datada de 19/11/2018. Os vales-brinde serão enumerados de 01 a 90. A proporção de brinde será a de 01 para cada 555,55 cupons/seladinhos impressos.

**19-)** De posse do cupom/seladinha, o consumidor deverá abri-lo e verificar se o mesmo está premiado. Confirmada a premiação, deverá destacar a parte do vale-brinde e dirigir-se a gerência da empresa aonde recebeu o cupom/seladinha ou a seu critério em qualquer outra empresa aderente, devidamente identificada com material alusivo à campanha, para receber seu brinde no ato da apresentação deste, válido no decorrer desta campanha.

**20-)** Ao receber e abrir o cupom/seladinha o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na sede da **MANDATÁRIA**, nas empresas aderentes e no [www.natal50anosilhasolteira.com.br](http://www.natal50anosilhasolteira.com.br), aceitando por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

**21-)** Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, os prêmios instantâneos referente aos vale-brindes serão entregues sem nenhum ônus aos seus respectivos contemplados ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, no ato da apresentação do cupom/seladinha premiado, no decorrer desta campanha, podendo ser reclamado na sede da **MANDATÁRIA** situada na rua Rio Tapajós nº 185, Zona Norte, na cidade de Ilha Solteira/SP, em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do encerramento desta campanha.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**22-)** Os vale-compras são válidos apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes, de livre escolha do contemplado, obedecendo as restrições impostas pelo art. 10º do Dec. 70.951-72. Os prêmios ofertados diante de sua natureza, não serão expostos e não requerem a sua comprovação antecipada.

**23-)** A distribuição de cupons/seladinhos da promoção assemelhada a VALE-BRINDES pode cessar caso sejam distribuídos todos os cupons/seladinhos premiados, sendo mantida apenas a distribuição de cupons/seladinhos da promoção assemelhada a CONCURSO mantendo as mesmas características dos usados anteriormente em todos os quesitos inclusive cor, tamanho e espessura.

**24-)** A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, ficando proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

## ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ILHA SOLTEIRA

CNPJ: 47.761.044/0001-06 – Inscrição Estadual: Isento

Rua Rio Tapajós nº 185, Zona Norte.

ILHA SOLTEIRA/SP - CEP: 15385-000.

**25-)** O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.

**25.1-)** Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

**26-)** Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.

**27-)** Não serão considerados os cupons/seladinhos fotocopiados, em branco, ilegível ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

**28-)** Caso o consumidor receba um cupom/seladinha que, por uma eventual falha não contenha impressão no interior da mesma, deverá dirigir-se a empresa onde retirou o cupom/seladinha para efetuar a troca por outro cupom/seladinha desde que seja no decorrer desta campanha.

**29-)** O número do Certificado de Autorização CAIXA constará em todo material gráfico e promocional desta campanha.

**30-)** A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta ao contemplado por telefone e demais meios de comunicação disponíveis como: (e-mails, twitter, facebook e WhatsApp).

**31-)** Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela **MANDATÁRIA** aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias.

**32-)** O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a **MANDATÁRIA**, suas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

## **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 47.761.044/0001-06 – Inscrição Estadual: Isento

Rua Rio Tapajós nº 185, Zona Norte.

ILHA SOLTEIRA/SP - CEP: 15385-000.

**33-)** No caso do (a) ganhador (a) ser menor, o prêmio será entregue em nome do (a) contemplado (a), sendo meramente representado pelo seu responsável legal, após comprovar tal condição.

**34-)** Não poderão participar da promoção os Diretores e funcionários da **MANDATÁRIA**, proprietários e funcionários das empresas aderentes com cupons/seladinhos da mesma empresa em que trabalham, da agência de publicidade e gráfica envolvidas na produção de mídia e impressos da campanha. Conforme listagem fornecida pela **MANDATÁRIA** o sistema eletrônico de cadastramento on-line, fará o bloqueio dos CPFs impedidos de participarem da campanha.

**35-)** A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais e redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons/seladinhos distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis.

**36-)** As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes das promoções autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos a REPCO/CAIXA. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

**37-)** Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

**38-)** Esta campanha foi autorizada pela Caixa Econômica Federal.

**39-)** Certificados de Autorização Caixa nº **5-8077/2018 e 6-8075/2018**.

**40-)** Carimbo da empresa participante.